REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 38/16

Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural, Educativa, Recreativa e Carnavalesca Rodopiô.

Senhor presidente

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº. 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Cultural, Educativa, Recreativa e Carnavalesca Rodopiô, inscrita no CNPJ sob nº. 23.740.914/0001-94, com sede e foro nesta capital.

Em anexo, constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

HENRIQUE CARBALLAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural, Educativa, Recreativa e Carnavalesca Rodopiô é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, filantrópica, fundada no ano de 2014, com sede no Município de Salvador/BA.

A entidade é voltada a elaborar e executar projetos culturais e educativos, assim como atua no fomento de atividades ligadas à formação de profissionais da área de educação, pedagogia, contribuindo para o crescimento desse setor ainda tão carente de investimento.

Se não bastasse, a Associação também possui atividade no seguimento carnavalesco, contribuindo para difusão e melhoria dos festejos do carnaval em nossa Cidade, conforme se extrai do seu Estatuto Social, anexo a este Projeto de Lei.

A concessão do reconhecimento de utilidade pública lhe dará a dimensão de entidade com propósitos públicos, podendo consequentemente firmar convênios, ajustes, entre outros acordos coma a administração pública.

Lastreado nessa exposição de motivos, submeto aos meus pares edis este Projeto de Lei para que a entidade possa gozar do reconhecimento público e privado como instituição de Utilidade Pública Municipal.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei de concessão de utilidade pública municipal é de relevante interesse social e, por isso, conclamo os pares para apoiar a aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2016.

HENRIQUE CARBALLAL